

LEI MUNICIPAL N.º 480 DE 28 DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUMIR DESPESAS LANÇADAS EM NOME DA EMPAER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir despesas até o limite de R\$ 700,00 (setecentos Reais) mensais, lançadas em nome da **EMPAER/MT – EMPRESA MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA RURAL S/A**, visando custear as despesas geradas pela Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, em virtude de estar funcionando em parceria.

Art. 2º - Cabe a **EMPAER/MT** solicitar os pagamentos das respectivas despesa, instruindo seu pedido com cópias das faturas correspondentes, com antecedência de até 05 (cinco) dias de seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 28 dias do mês de junho de 2001.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**